



# ALADI

Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

ACORDO COMERCIAL Nº 18  
Setor da indústria  
fotográfica

ALADI/AAP.C/18.17  
10 de março de 1994

## Décimo Sétimo Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República Federativa do Brasil, dos Estados Unidos Mexicanos, da República Oriental do Uruguai e da República da Venezuela, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo Comercial nº 18 suscrito no setor da indústria fotográfica, nos seguintes termos e condições.

Artigo 19. - Modificar o artigo 21 do presente Acordo, que ficará redigido da seguinte forma:

"O presente Acordo vigorará até 31 de dezembro de 1994, sendo prorrogado automaticamente por períodos anuais sucessivos, salvo manifestação expressa em contrário de algum de seus signatários, formulada com sessenta dias de antecipação à data de seu vencimento, em cujo caso cessarão automaticamente para esse país as obrigações contraídas e os direitos adquiridos, sem que lhe seja exigido o cumprimento do disposto pelo artigo 14."

"Nessas circunstâncias o Acordo se manterá em todos seus termos, exclusivamente entre os países que não se tiverem oposto à prorrogação automática."

"Os Governos dos países signatários se comprometem a adotar, no mais breve prazo possível, as medidas necessárias para colocar em vigor as preferências registradas no presente Acordo. Não obstante, entender-se-á que cada Governo somente se beneficiará das preferências outorgadas uma vez que o tiver colocado em vigor em seu respectivo território, inclusive administrativamente."

Artigo 20. - Prorrogar até 31 de dezembro de 1994 nas mesmas condições em que foram outorgadas, as preferências pactuadas nos esquemas Argentina-Brasil-México, Argentina-Brasil, Argentina-México e Uruguai-Venezuela para a importação dos produtos negociados, (Anexo 1), com exceção das seguintes:

- outorgadas pela Venezuela para o Uruguai:

//

9006.52.00 Câmaras fotográficas de foco fixo  
9006.53.00  
9006.54.00

Artigo 39.- Registrar as preferências pactuadas pelos países signatários para a importação dos produtos registrados no Anexo 2 deste Protocolo, nos termos e condições registrados nesse Anexo.

Artigo 49.- Aprofundar as preferências pactuadas pelos países signatários para a importação dos produtos registrados no Anexo 3 deste Protocolo, nos termos e condições registrados nesse Anexo.

Artigo 59.- Deixar sem efeito a quota estabelecida pelo Brasil para as preferências outorgadas bilateralmente ao México e ao Uruguai, para a importação dos produtos denominados "chapas e filmes para raios X" classificados nos itens 3701.10.00 e 3702.10.00 da NALADI/SH.

Artigo 69.- Estabelecer os seguintes requisitos específicos de origem para o produto denominado "aluns para fotografias (NALADI/SH 4820.50.00):

1. Aluns para fotografias com folhas autoadesivas  
Requisito específico: cem por cento de matéria-prima originária dos países signatários, e
2. Aluns para fotografias "slip-in" e "flip-in"  
Requisito específico mínimo: setenta por cento de componentes originários dos países signatários a respeito do preço "ex fábrica" do produto final

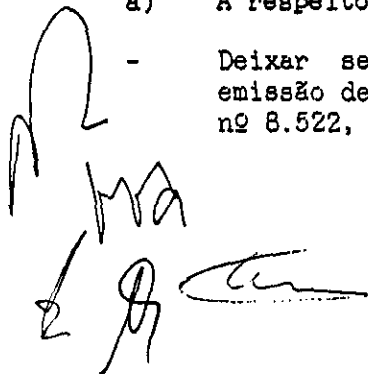
Artigo 79.- Prorrogar até 31 de dezembro de 1994 os seguintes requisitos específicos de origem:

1. Os aparelhos de fotocópia por sistema óptico de processo indireto e outros aparelhos de fotocópia por sistema óptico (NALADI/SH 9009.12.00 e 9009.21.00, respectivamente) serão considerados originários dos países signatários do presente Acordo quando tiverem em sua composição, como máximo, partes e peças ou materiais de origem de países não signatários que não excedam 55 por cento do valor FAS do produto exportado.
2. Para o produto denominado "filmpacks" com substâncias para sua revelação instantânea (NALADI/SH 3701.20.10 e 3701.20.90), será admitido o fracionamento e acondicionamento do material sensível como elemento determinante da origem quando a matéria, custo de confecção e valor agregado de origem dos países signatários exceder 50 por cento do valor FAS do produto exportado.

Artigo 89.- Atualizar o registro das Notas Complementares que regulam a importação dos produtos negociados pelos países signatários nos seguintes termos:

a) A respeito do Brasil:

- Deixar sem efeito a exigência do pagamento de emolumentos por conceito de emissão de Guias de Importação, disposta pela Lei nº 7.690, de 15/XII/88 (Lei nº 8.522, de 11/XII/92, artigo 19, ponto IX); e



//


- Reduzir para 30% para o ano de 1994 o Adicional à Tarifa Portuária a que se refere a Lei Nº 7.700, de 21/XII/88 (Lei nº 8.630, de 25/II/93, artigo 52).

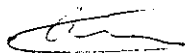
b) A respeito do Uruguai:

Fixar em 6% o encargo mínimo aplicado pelo Governo do Uruguai que grava a importação de qualquer mercadoria e de qualquer origem, com exceção daquelas que tenham fixado um encargo maior conforme disposto no Decreto Nº 125. de 2/III/77 (Decreto Nº 649, de 28/XII/92).

Artigo 9º.- Em cumprimento do disposto pelo Décimo Quinto Protocolo Adicional, artigo 9º, registrar a classificação NALADI/SH dos produtos compreendidos no Setor Industrial bem como no Apêndice do Regime de Origem do presente Acordo (Anexos 4 e 5, respectivamente).

Artigo 10.- O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

  
MA  
/ R

-----  


ANEXO 1

PRORROGAÇÃO DE PREFERENCIAS

	Página
- Pactuadas entre a Argentina, o Brasil e o México .....	5
- Pactuadas entre a Argentina e o Brasil .....	6
- Pactuadas entre a Argentina e o México .....	10
- Pactuadas entre o Uruguai e a Venezuela .....	12

-----  
Abreviaturas

LI - Livre Importação

-----  
*Handwritten notes:*  
A2  
MA  
A  
A

ACORDO: AAP.C 18  
 PREFERENCIAS ACORDADAS POR : ARGENTINA BRASIL MEXICO

5

NACIONAL / SH		TARIFA NACIONAL	DESCRICAO	REGIME DO A	PAIS	REGIME GERAL	PREF. PERC.	OBSERVACAO
		AD-VAL.	ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	OTG.				
3926			OUTRAS OBRAS DE PLASTICO E OBRAS DE OUTRAS MATERIAS DAS POSICOES 3901 A 3914.					
3926.90.00			OUTRAS	AR			50	MOLDURAS DE PLASTICO PARA DIAPOSITIVOS DE MEDIDA EXTERIOR DE 5 X 5 CM OU DE 7 X 7 CM
392690900		15	LI					
				BR			50	MOLDURAS DE PLASTICO PARA DIAPOSITIVOS DE MEDIDA EXTERIOR DE 5 X 5 CM OU DE 7 X 7 CM
3926909900		20	LI					
				ME			50	MOLDURAS DE PLASTICO PARA DIAPOSITIVOS DE MEDIDA EXTERIOR DE 5 X 5 CM OU DE 7 X 7 CM
39269099		15	LI					

*Handwritten notes and signatures:*  
 M  
 M  
 B  
 /  
 /

*Handwritten signature:*  
 [Signature]

				REGIME DO ACORDO		
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	DESCRICAO AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.L. EGAL	REGIME GERAL	PAIS	PREF. PERC.	OBSERVACAO
9005		CAMARAS FOTOGRAFICAS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUIDOS AS LAMPADAS E TUBOS, DE "FLASH", PARA FOTOGRAFIA, EXCETO AS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO 8539.	LI	AR	90	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE
9006.30.00		CAMARAS FOTOGRAFICAS ESPECIALMENTE CONCEBIDAS PARA FOTOGRAFIA SUBMARINA OU AEREA, PARA EXAME MEDICO DE ORGANS INTERNOS; CAMARAS DE COMPARACAO FOTOGRAFICA PARA FINS JUDICIAIS OU CRIMINOLOGICOS	LI	BR	90	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE
	900630000	15	LI			
	900630010	20	LI			
	900630900	20	LI			
9006.40.00		CAMARAS FOTOGRAFICAS DE REVELACAO E COPIAGEM INSTANTANEAS	LI	AR	95	CAMARAS FOTOGRAFICAS PARA PELICULAS DE REVELACAO INSTANTANEA
	900640000	15	LI		90	COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO E/OU FLASH INCORPORADOS OU SISTEMAS SEMELHANTES
	900640000	15	LI		90	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE
	900640000	15	LI		90	COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO E/OU FLASH INCORPORADO OU SISTEMAS SEMELHANTES
	900640000	0	LI	BR	90	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE
	900640000	0	LI		90	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE

*Handwritten signature and initials.*

I		D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	PREF. PERC.	OBSERVACAO
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL	PAIS: DTG.			
9006.5 : OUTRAS CAMARAS FOTOGRAFICAS:						
9006.51.00: COM VISOR ATRAVES DE OBJETIVA ("REFLEX"), PARA PELICULAS EM ROLOS DE LARGURA NAO SUPERIOR A 35 MM						
			AR	60		CAMARAS FOTOGRAFICAS DE 35 MM SEM TELEMETRO NEM FOTOMETRO
	900651000	20	LI			
				90		COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO E/OU FLASH INCORPORADOS OU SISTEMAS SEMELHANTES
	900651000	20	LI			
				90		AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE
	900651000	20	LI			
-----						
			BR	90		COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO E/OU FLASH INCORPORADO OU SISTEMAS SEMELHANTES
	9006510000	20	LI			
				90		AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE
	9006510000	20	LI			
				90		CAMARAS FOTOGRAFICAS DE 35 MM SEM TELEMETRO NEM FOTOMETRO
	9006510000	20	LI			
-----						
9006.52.00: OUTRAS, PARA FILMES EM ROLOS DE LARGURA INFERIOR A 35 MM						
			AR	90		COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO E/OU FLASH INCORPORADOS OU SISTEMAS SEMELHANTES
	900652000	20	LI			
				90		AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE
	900652000	20	LI			

*Handwritten signatures and initials:*  
 A large stylized signature at the top left.  
 "MA" in the middle left.  
 A signature at the bottom left.

NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	DESCRICAO		REGIME GERAL	PAIS	REGIME DO ACORDO		OBSERVACO	
		AD-VAL.	ESPECIFICO MOE. UNID			R. LEGAL	OTG.		PREF.
9006.52.00: (CONT.)									
	9006520200	20		LI	BR		90	COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO E/OU FLASH INCORPORADO OU SISTEMAS SEMELHANTES	
	9006520200	20		LI			90	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE	
9006.53.00: OUTRAS, PARA FILMES EM ROLOS DE 35 MM DE LARGURA									
	900653000	20		LI	AR		60	CAMARAS FOTOGRAFICAS DE 35 MM SEM TELEMETRO NEM FOTOMETRO	
	900653000	20		LI			90	COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO E/OU FLASH INCORPORADOS OU SISTEMAS SEMELHANTES	
	900653000	20		LI			90	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE	
	9006530200	20		LI	BR		90	COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO E/OU FLASH INCORPORADO OU SISTEMAS SEMELHANTES	
	9006530200	20		LI			90	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE	
	9006530200	20		LI			90	CAMARAS FOTOGRAFICAS DE 35 MM SEM TELEMETRO NEM FOTOMETRO	
9006.59.00: OUTRAS									

Handwritten signatures and initials in the bottom left corner, including a large 'R' and 'MA'.



NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	DESCRICAO		PAIS: DTG.:	REGIME DO ACORDO		
		AD-VAL.	REGIME GERAL ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL:		PREF. PERC.	RESERVAÇÃO	
9006.59.00: (CONT.)					AR	90	COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO E/OU FLASH INCORPORADOS OU SISTEMAS SEMELHANTES
900659000	20		LI		90	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PAR- CIALMENTE	
900659000	20		LI		90	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PAR- CIALMENTE	
					BR	90	COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO E/OU FLASH INCORPORADO OU SISTEMAS SEMELHANTES
9006590200	20		LI		90	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PAR- CIALMENTE	
9006590200	20		LI		90	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PAR- CIALMENTE	

*Handwritten notes and signatures:*  
 MA  
 [Signature]

*Handwritten signature:*  
 [Signature]

				REGIME DO ACORDO		
				PREF.		
				PERC.		
				----- U B S E R V A C A O -----		
NALADT/ /SH	TARIFA NACIONAL	DESCRICAO AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	REGIME GERAL OTG.	PAIS		
3701		CHAPAS E FILMES PLANOS, FOTOGRAFICOS, SENSIBILIZADOS, NAO IMPRESSIONADOS, DE MATERIAS DIFERENTES DO PAPEL, DO CARTAO OU DOS TEXTeis; FILMES FOTOGRAFICOS PLANOS, DE REVELACAO E COPIAGEM INSTANTANEAS, SENSIBILIZADOS, NAO IMPRESSIONADOS, MESMO EM CAPTUCHOS.				
3701.30.00		OUTRAS CHAPAS E FILMES PLANOS CUJA DIMENSAO DE PELO MENOS UM DOS LADOS SEJA SUPERIOR A 255 MM			AR	15
			LI			CHAPAS DE ALUMINIO RECOBERTAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA (OFSETE) QUOTA ANUAL: 10.800 METROS QUADRADOS EM CONJUNTO COM OS ITENS 3701.91.00 E 3701.99.00
370130100	12,50		LI			
					ME	15
						CHAPAS DE ALUMINIO RECOBERTAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS, EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA (OFSETE) QUOTA ANUAL: 10.800 METROS QUADRADOS EM CONJUNTO COM OS ITENS 3701.91.00 E 3701.99.00
37013001	15		LI			
3701.9		OUTRAS:				
3701.91.00		PARA FOTOGRAFIA A CORES			AR	15
						CHAPAS DE ALUMINIO RECOBERTAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA (OFSETE) VER QUOTA INDICADA NO ITEM 3701.30.00
370191000	12,50		LI			
					ME	15
						CHAPAS DE ALUMINIO RECOBERTAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS, EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA (OFSETE) VER QUOTA INDICADA NO ITEM 3701.30.00
37019101	15		LI			
3701.99.00		OUTROS			AR	15
						CHAPAS DE ALUMINIO RECOBERTAS COM MAT-

*Handwritten signatures and initials on the left margin.*

*Handwritten signature at the bottom left.*

		DESCRICAO		REGIME DO ACORDO	PREF. PERC.	OBSERVACAO
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL	PAIS:			
		AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. S.LEGAL:OTG.				
3701.99.00 (CONT.)			AR			RIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA (OFSETE) VER QUOTA INDICADA NO ITEM 3701.30.00
	370199900	12,50	LI			
			ME	15		CHAPAS DE ALUMINIO RECOBERTAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA (OFSETE) VER QUOTA INDICADA NO ITEM 3701.30.00
	37019902	10	LI			

*Handwritten signatures and initials on the left side of the page.*

*Handwritten signature at the bottom center of the page.*

		D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO			
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL	PAIS	PREF.	PERC.	O B S E R V A C A O		
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID.	R.LEGAL	OTG				
3703		PAPEIS, CARTOES E TEXTEIS, FOTOGRAFICOS, SENSIBILIZADOS, NAO IMPRESSIONADOS.						
3703.10		EM ROLOS DE LARGURA SUPERIOR A 510 MM						
3703.10.1		PAPEIS OU CARTOES:						
3703.10.19		OUTROS			VE	95		
	3703100010	15		LI				
	3703100090	10		LI				
3703.90		OUTROS						
3703.90.10		PAPEIS OU CARTOES			VE	95		
	37039000	10		LI				
3704		CHAPAS, FILMES, PAPEIS, CARTOES E TEXTEIS, FOTOGRAFICOS, IMPRESSIONADOS MAS NAO REVELADOS						
3704.90.30		PAPEIS OU CARTOES			VE	95		
	3704000099	15		LI				
3707		PREPARACOES QUIMICAS PARA USOS FOTOGRAFICOS, EXCETO VERNIZES, COLAS, ADESIVOS E PREPARACOES SEMELHANTES; PRODUTOS NAO MISTURADOS, QUER DOSADOS; TENDO EM VISTA USOS FOTOGRAFICOS, QUER ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO PARA ESSES MESMOS USOS E PRONTOS PARA UTILIZACAO.						
3707.90		OUTROS						
3707.90.10		FIXADORES			VE	50		
	3707900010	15		LI				
	3707900090	10		LI				
3707.90.20		REVELADORES			VE	50		
	3707900010	15		LI				
	3707900090	10		LI				
9005		CAMARAS FOTOGRAFICAS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUIDOS AS LAMPADAS E TUBOS, DE "FLASH", PARA FOTOGRAFIA, EXCETO AS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARTE DA POSICAO 8539.						
9005.5		OUTRAS CAMARAS FOTOGRAFICAS:						
9005.52.00		PARA FILMES EM ROLOS DE LARGURA INFERIOR A 35 MM			UR	33		

DE FOCO FIXO

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature*

NACIONAL		DESCRICAO		PAIS	REGIME DO ACORDO	PREF. PERC.	OBSERVACAO
TARIFA	AD-VAL. ESPECIFICO	REGIME GERAL	UNID. R.LEGAL	DTG.			
9006.52.00: (CONT.)							
				UR			
9006520010	6		LI				
9006520090	15		LI				
9006.53.00: OUTRAS, PARA FILMES EM ROLOS DE 35 MM DE LARGURA							
				UR	33		DE FOCO FIXO
9006530010	6		LI				
9006530090	15		LI				
9006.59.00: OUTRAS							
				UR	33		DE FOCO FIXO
9006590010	6		LI				
9006590090	15		LI				

*Handwritten signature and scribbles on the left side of the page.*

*Handwritten signature at the bottom center of the page.*

ANEXO 2

PREFERENCIAS ACORDADAS PARA A IMPORTAÇÃO  
DE NOVOS PRODUTOS

	Página
- Pactuadas entre a Argentina e o Brasil .....	16
- Pactuadas entre a Argentina e o México .....	17
- Pactuadas entre o Brasil e o México .....	20

-----  
Abreviaturas

LI - Livre importação  
-----

M  
MA  
I  
A

				REGIME DO ACORDO		
NALADI/	TARIFA	DESCRICAO	REGIME GERAL	PAIS:	PREF.	
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R. LEGAL	OTG.		PERC.	----- O B S E R V A C A O -----
3926		OUTRAS OBRAS DE PLASTICO E OBRAS DE OUTRAS MATERIAS DAS POSICOES 3901 A 3914.				
3926.90.00		OUTRAS				
			AR		100	RECIPIENTE PLASTICO PRE-IMPRESSO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA A ELABORACAO DE UM CARTAO DE IDENTIFICACAO COM FOTOGRAFIA, QUE PODERA OU NAO TER CODIGO DE BARRA OU FAIXA MAGNETICA
392690900	15	LI				
			BR		100	RECIPIENTE PLASTICO PRE-IMPRESSO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA A ELABORACAO DE UM CARTAO DE IDENTIFICACAO COM FOTOGRAFIA, QUE PODERA OU NAO TER CODIGO DE BARRA OU FAIXA MAGNETICA
3926909900	20	LI				
8523		SUORTES PREPARADOS PARA GRAVACAO DE SOM OU PARA GRAVACOES SEMELHANTES, NAO GRAVADOS, EXCETO OS PRODUTOS DO CAPITULO 37.				
8523.90.00		OUTROS				
			AR		100	DISCO COMPACTO (SEM GRAVAR) PARA ARMAZENAR IMAGENS FOTOGRAFICAS
852390000	15	LI				
			BR		100	DISCO COMPACTO (SEM GRAVAS) PARA ARMAZENAR IMAGENS FOTOGRAFICAS
8523909900	20	LI				

MA

		D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL	PAIS:	PREF. PERC.	
		AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL:	DTG.:		
3702		FILMES FOTOGRAFICOS SENSIBILIZADOS, NAO IMPRESSIO- NADOS, EM ROLOS, DE MATERIAS DIFERENTES DO PAPEL, DO CARTAO OU DOS TEXTEIS; FILMES FOTOGRAFICOS DE REVELACAO E COPIAGEM INSTANTANEAS, EM ROLOS, SEN- SIBILIZADOS, NAO IMPRESSIONADOS.			
3702.4		OUTROS FILMES, NAO PERFURADOS, DE LARGURA SUPERIOR A 105 MM:			
3702.44.00		DE LARGURA SUPERIOR A 105 MM, MAS NAO SUPERIOR A 610 MM		AR	70
	370244900	12,50	LI		FILMES FOTOGRAFICOS DE 120/127 MM
				ME	65
	37024401	15	LI		FILMES FOTOGRAFICOS DE 120/127 MM
3926		OUTRAS OBRAS DE PLASTICO E OBRAS DE OUTRAS MATE- RIAS DAS POSICOES 3901 A 3914.			
3926.90.00		OUTRAS		AR	50
	392690900	15	LI		RECIPIENTE PLASTICO PRE-IMPRESSO, DESTI- NADO EXCLUSIVAMENTE PARA A ELABORACAO DE UM CARTAO DE IDENTIFICACAO COM FOTOGRA- FIA, QUE PODERA OU NAO TER CODIGO DE BARRA OU FAIXA MAGNETICA
					50
	392690900	15	LI		CAPA PROTETORA DE NEGATIVOS FOTOGRAFI- COS (SLEEVERS) COM OU SEM MARCA ESPECIAL PARA DETECCAO DE CORTE
				ME	35
	39269099	15	LI		RECIPIENTE PLASTICO PRE-IMPRESSO, DESTI- NADO EXCLUSIVAMENTE PARA A ELABORACAO DE UM CARTAO DE IDENTIFICACAO COM FOTOGRA- FIA, QUE PODERA OU NAO TER CODIGO DE BARRA OU FAIXA MAGNETICA
					35
					CAPA PROTETORA DE NEGATIVOS FOTOGRAFICOS (SLEEVERS) COM OU SEM MARCA ESPECIAL PA- RA DETECCAO DE CORTE

*[Handwritten signatures and initials]*



NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	DESCRICAO		PAIS: OTG.	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		AD-VAL.	ESPECIFICO MOE. UNID. R. LEGAL		PREF.	PERC.	
3926.90.00	(CONT.)			ME			
	39269099	15	LI				
4820	LIVROS DE REGISTRO E DE CONTABILIDADE; BLOCOS DE NOTAS, DE ENCOMENDAS, DE RECIBOS, DE APONTAMENTOS, DE PAPEL PARA CARTAS, AGENDAS E ARTIGOS SEMELHANTES, CADERNOS, PASTAS PARA DOCUMENTOS, CLASSIFICADORES, CAPAS PARA ENCADERNACAO (DE FOLHAS SOLTAS OU OUTRAS), CAPAS DE PROCESSOS E OUTROS ARTIGOS ESCOLARES, DE ESCRITORIO OU DE PAPELARIA, INCLUIDOS OS FORMULARIOS EM BLOCOS TIPO "MANIFOLD", MESMO COM FOLHAS INTERCALADAS DE PAPEL-CARBONO, DE PAPEL OU CARTAO; ALBUNS PARA AMOSTRAS OU PARA COLECOES E CAPAS PARA LIVROS, DE PAPEL OU CARTAO.						
4820.50.00	ALBUNS PARA AMOSTRAS OU PARA COLECOES			AR	50		
	482050000	15	LI				ALBUMES PARA FOTOGRAFIAS COM FOLHAS AUTO-ADESIVAS (MAGNETICAS)
				ME	30		
	48205001	10	LI				ALBUMES PARA FOTOGRAFIAS COM FOLHAS AUTO-ADESIVAS (MAGNETICAS)
8523	SUPORTES PREPARADOS PARA GRAVACAO DE SOM OU PARA GRAVACOES SEMELHANTES, NAO GRAVADOS, EXCETO OS PRODUTOS DO CAPITULO 37.						
8523.90.00	OUTROS			AR	50		
	852390000	15	LI				DISCO COMPACTO (SEM GRAVAR) PARA ARMAZENAR IMAGENS FOTOGRAFICAS
				ME	35		
	85239099	15	LI				DISCO COMPACTO (SEM GRAVAR) PARA ARMAZENAR IMAGENS FOTOGRAFICAS
9006	CAMARAS FOTOGRAFICAS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUIDOS AS LAMPADAS E TUBOS, DE "FLASH", PARA FOTOGRAFIA, EXCETO AS LAMPADAS E TUBOS DE DESCRICAO DA POSICAO 8539.						
9006.40.00	CAMARAS FOTOGRAFICAS DE REVELACAO E COPIAGEM INSTANTANEAS						

*M*  
*MA*  
*9*  
*I*

ACORDO: AAP.C 18  
PREFERENCIAS ACORDADAS POR : ARGENTINA MEXICO

19

		DESCRICAO		REGIME DO ACOR DO	
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL	PAIS:	PREF.	
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL:	OTG.:	PERC.	O B S E R V A C A O
9006.40.00:	(CONT.)				
			AR	50	
	900540000	15	LI		CAMARAS FOTOGRAFICAS PARA PELICULAS DE REVELACAO INSTANTANEA

MA  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

		DESCRICAO			REGIME DO ACORDO			
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	AD-VAL.	ESPECIFICO	MOE. UNID.	R.LEGAL	OTG.	PAIS	OBSERVACAO
					REGIME GERAL	PREF. PERC.		
8523								
SUPPORTES PREPARADOS PARA GRAVACAO DE SOM OU PARA GRAVACOES SEMELHANTES, NAO GRAVADOS, EXCETO OS PRODUTOS DO CAPITULO 37.								
8523.90.00							BR	50
DISCO COMPACTO (SEM GRAVAR) PARA ARMAZENAR IMAGENS FOTOGRAFICAS								
	8523909900	20			LI			
							ME	50
DISCO COMPACTO (SEM GRAVAR) PARA ARMAZENAR IMAGENS FOTOGRAFICAS								
	85239099	15			LI			

*Handwritten notes:*  
 MA  
 R

*Handwritten signature*

ANEXO 3

APROFUNDAMENTO DE PREFERENCIAS PACTUADAS  
ENTRE O BRASIL E A VENEZUELA

LI - Livre importação

-----

*Handwritten notes and signatures:*  
A large stylized flourish or signature at the top left.  
Below it, the letters "MA" are written.  
Further down, there are several smaller handwritten marks and a signature.

		D E S C R I C A O		PAIS:	REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	AD-VAL.	REGIME GERAL ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	OTG:	PREF. PERC.	O R S E R V A C A O
3701			CHAPAS E FILMES PLANOS, FOTOGRAFICOS, SENSIBILIZADOS, NAO IMPRESSIONADOS, DE MATERIAS DIFERENTES DO PAPEL, DO CARTAO OU DOS TEXTEIS; FILMES FOTOGRAFICOS PLANOS, DE REVELACAO E COPIAGEM INSTANTANEAS, SENSIBILIZADOS, NAO IMPRESSIONADOS, MESMO EM CARTUCHOS.			
3701.10.00			PARA RAIOS X	VE	90	FILMES OU CHAPAS RADIOGRAFICAS COMUNS, PROPRIAS PARA USO MEDICO, SENSIBILIZADAS NAS DUAS FACES
	37011000	10	LI			
3702			FILMES FOTOGRAFICOS SENSIBILIZADOS, NAO IMPRESSIONADOS, EM ROLOS, DE MATERIAS DIFERENTES DO PAPEL, DO CARTAO OU DOS TEXTEIS; FILMES FOTOGRAFICOS DE REVELACAO E COPIAGEM INSTANTANEAS, EM ROLOS, SENSIBILIZADOS, NAO IMPRESSIONADOS.			
3702.10.00			PARA RAIOS X	VE	90	FILMES RADIOGRAFICOS COMUNS, PROPRIOS PARA USO MEDICO, SENSIBILIZADOS NAS DUAS FACES, EM ROLOS OU EM TIRAS
	37021000	5	LI			

*Handwritten signatures and initials:*  
 A large stylized signature at the top left.  
 A smaller signature below it.  
 The letter 'A' written vertically.  
 A signature at the bottom center.

ANEXO 4

ADEQUACAO A NALADI/SH DOS PRODUTOS COMPREENDIDOS  
NO SETOR INDUSTRIAL DO ACORDO

*[Handwritten signatures and initials]*

NALADI/SH

PRODUTO

3701.10.00	Chapas e filmes planos, fotográficos, para raios X
3701.20.10	Filmes planos, fotográficos, auto-reveláveis, em carregadores ("film-packs")
3701.20.90	Outros filmes planos, fotográficos, auto-reveláveis
3701.30.00	Outras chapas e filmes planos, fotográficos, cuja dimensão pelo menos um dos lados seja superior a 255 mm
3701.91.00	Outras chapas e filmes planos, para fotografia em cores (policromática)
3701.99.00	Outras chapas e filmes planos, fotográficos
3702.10.00	Filmes fotográficos em rolos, para raios X
3702.20.00	Filmes fotográficos em rolos, auto-reveláveis
3702.31.00	Outros filmes não perfurados, em rolos, de largura não superior a 105 mm, para fotografia em cores (policromática)
3702.32.00	Outros filmes fotográficas em rolos, não perfurados, de largura não superior a 105 mm, contendo emulsão de halogenetos de prata
3702.39.00	Outros filmes fotográficas em rolos, não perfurados, de largura não superior a 105 mm
3702.41.00	Outros filmes fotográficas em rolos, não perfurados, de largura superior a 610 mm e comprimento superior a 200 m, para fotografia em cores (policromáticas)
3702.42.00	Outros filmes fotográficos em rolos, não perfurados, de largura superior a 610 mm e comprimento superior a 200 m, exceto para fotografia em cores (policromática)
3702.43.00	Outros filmes fotográficos em rolos, não perfurados, de largura superior a 610 mm e comprimento inferior ou igual a 200 m
3702.44.00	Outros filmes fotográficos em rolos, não perfurados, de largura superior a 105 mm, mas não superior a 610 m
3702.51.00	Outros filmes para fotografia em cores (policromáticas), em rolos, de largura não superior a 16 mm e comprimento não superior a 14 m
3702.52.00	Outros filmes para fotografia em cores (policromáticas), em rolos, de largura não superior a 16 mm e comprimento não superior a 14 m
3702.53.00	Outros filmes para fotografia em cores (policromáticas), em rolos, de largura superior a 16 mm mas não superior a 35 mm e comprimento não superior a 30 m, para dispositivos
3702.54.00	Outros filmes para fotografia em cores (policromáticas), em rolos, de largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm e comprimento não superior a 30, exceto para dispositivos
3702.55.00	Outros filmes para fotografia em cores (policromáticas), em rolos, de largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm e comprimento superior a 30 m
3702.56.00	Outros filmes para fotografia em cores (policromáticas), em rolos, de largura superior a 35 mm.
3702.91.00	Outros filmes fotográficos, em rolos, de largura não superior a 16 mm e comprimento não superior a 14 m
3702.92.00	Outros filmes fotográficos, em rolos, de largura não superior a 16 mm e comprimento superior a 14 m
3702.93.00	Outros filmes fotográficos, em rolos, de largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm e comprimento não superior a 30 m

NALADI/SH

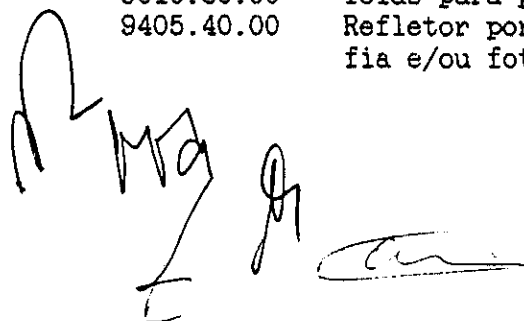
PRODUTO

3702.94.00	Outros filmes fotográficos, em rolos, de largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm e comprimento superior a 30 m
3702.95.00	Outros filmes fotográficos, em rolos, de largura superior a 35 mm
3703.10.11	Papel ou cartão para fotografia em cores (policromáticas), em rolos de largura superior a 610 mm
3703.10.19	Outros papéis ou cartões para fotografia, em rolos de largura superior a 610 mm
3703.10.21	Têxteis para fotografia em cores (policromáticas), em rolos de largura superior a 610 mm
3703.10.29	Outros têxteis para fotografia, em rolos de largura superior a 610 mm
3703.20.10	Outros papéis ou cartões para fotografia em cores (policromáticas)
3703.20.20	Outros têxteis para fotografia em cores (policromáticas)
3703.90.10	Outros papéis ou cartões para fotografia
3703.90.20	Outros têxteis para fotografia
3704.00.30	Papéis ou cartões fotográficos, para imagens policromáticas
3707.10.00	Emulsões para sensibilizar superfícies, para uso fotográfico
3707.90.10	Fixadores para uso fotográfico
3707.90.20	Reveladores para uso fotográfico
3707.90.90	Outras preparações químicas para uso fotográfico
3926.90.00	Molduras de plástico para diapositivos de medida exterior de 5 x 5 cm ou de 7 x 7 cm
3926.90.00	Recipiente plástico pré-impreso, destinado exclusivamente para a elaboração de um cartão de identificação com fotografia, que poderá ou não ter código de barra ou faixa magnética
3926.90.00	Capa protetora de negativos fotográficos (sleevers) com ou sem marca especial para detecção de corte
4805.60.00	Papel para embalagem de produtos sensíveis de até 140 g por m <sup>2</sup>
4820.50.00	Albuns para fotografias com folhas autoadesivas (magnéticas)
4820.50.00	Albuns para fotografias com folhas não magnéticas de plástico e/ou cartolina
4820.50.00	Albuns que se entregam com fotoacabamento
8441.10.00	Cisalhas e guilhotinas excluídas as contínuas (cortadeiras automáticas e/ou manuais para papéis fotográficos em rolos, tiras ou folhas)
8441.10.00	Guilhotinas contínuas (cortadeiras automáticas e/ou manuais para papéis fotográficos em rolos, tiras ou folhas)
8520.90.00	Aparelhos reprodutores de som para filmes de 16 mm
8520.90.00	Aparelhos reprodutores de som para filmes de 8 mm
8523.90.00	Disco compacto (sem gravar) para armazenar imagens fotográficas
9001.90.00	Condensadores ópticos
9001.90.00	Espelhos ópticos
9001.90.00	Filtros anticalóricos
9002.11.00	Objetivas para câmaras fotográficas, cinematográficas e aparelhos de projeção
9006.10.00	Câmaras fotográficas do tipo das utilizadas para a preparação de clichês ou cilindros de impressão
9006.20.00	Câmaras fotográficas do tipo das utilizadas para o registro de documentos em microfilmes, microfichas ou outros microformatos
9006.30.00	Câmaras especiais para fotografia submarina ou aérea, para o exame médico de órgãos internos ou para laboratórios de medicina legal ou de identificação judicial
9006.40.00	Câmaras fotográficas com auto-revelação

*[Handwritten signatures and initials]*



NALADI/SH	PRODUTO
9006.51.00	Câmaras fotográficas com visor através de objetiva ("reflex"), para filmes em rolo de largura não superior a 35 mm
9006.52.00	Outras câmaras fotográficas, para filmes em rolo de largura inferior a 35 mm
9006.53.00	Outras câmaras fotográficas, para filmes em rolo de largura igual a 35 mm.
9006.59.00	Outras câmaras fotográficas
9006.61.00	Flash eletrônico
9006.69.00	Flash de bateria
9006.91.00	Partes e acessórios de câmaras fotográficas
9007.11.00	Câmaras para filmes cinematográficos de 8 mm
9007.19.00	Câmaras para filmes cinematográficos de 16 mm
9007.21.00	Projetores para filmes cinematográficos de 8 mm
9007.29.00	Projetores para filmes cinematográficos de 16 mm.
9008.10.00	Projetores de diapositivos
9008.20.00	Leitoras de microfilmes, de microfichas ou de outros microformatos, mesmo permitindo a obtenção de cópias
9008.30.00	Outros projetores de imagem fixa
9008.40.00	Aparelhos fotográficos de ampliação ou de redução
9008.90.00	Partes e acessórios para projetores de imagem fixa e para aparelhos fotográficos de ampliação ou de redução
9009.11.00	Aparelhos de fotocópia eletrostáticos de reprodução direta do original (processo direto), por sistema óptico
9009.12.00	Aparelhos de fotocópia eletrostáticos com reprodução do original por meio de um suporte intermediário (processo indireto), por sistema óptico
9009.21.00	Outros aparelhos de fotocópia por sistema óptico
9009.22.00	Outros aparelhos de fotocópia por contato
9009.30.00	<b>Aparelhos de termocópia</b>
9009.90.00	Partes e acessórios de aparelhos de fotocópia por sistema óptico ou por contato e de aparelhos de termocópia
9010.10.00	Máquinas para revelação automática
9010.20.00	Outras máquinas para revelação
9010.20.00	Cisalhas e guilhotinas excluídas as contínuas (cortadeiras automáticas e/ou manuais para filmes fotográficos em rolos, tiras ou folhas)
9010.20.00	Guilhôtinas contínuas (cortadeiras automáticas e/ou manuais para filmes fotográficos em rolos, tiras ou folhas)
9010.20.00	Pregadoras de filmes (pregadoras e/ou mesas de pregar para preparar rolos de filmes para impressoras ou copiadoras fotográficas)
9010.20.00	Perfuradoras para filmes fotográficas ("muescadoras" ou "notchadoras")
9010.20.00	Envelopadoras para filmes (aparelhos para cortar e colocar em envelopes os filmes fotográficos revelados)
9010.20.00	"Expendedoras" para filmes e papel em rolos (fracionadoras de material fotográfico para laboratórios gráficos e/ou fotográficos)
9010.20.00	Transportadores para filmes e papéis em rolos
9010.20.00	Aparelhos para aderir filmes ("empalmadoras")
9010.30.00	Telas para projeção
9405.40.00	Refletor portátil de mão para conectar à rede, de uso em cinematografia e/ou fotografia, sem lâmpadas



ANEXO 5

ADEQUAÇÃO A NALADI/SH DOS PRODUTOS COMPREENDIDOS  
NO APENDICE DO REGIME DE ORIGEM DO ACORDO

*[Handwritten signature]*

//

A) Produtos incluídos nas posições 3701, 3702, 3703 e 3704

Os produtos indicados a seguir serão considerados originários dos países signatários do presente Acordo, quando o processo de fabricação que se realize em um ou mais países compreenda a fabricação da emulsão sensível, o estendimento da mesma sobre o material de base e o acabamento do produto.

Em nenhum caso será admitido o simples fracionamento do material como elemento determinante de origem, mesmo que a matéria-prima, custo de confecção e valor agregado de origem dos países signatários possam exceder 30 por cento do valor FAS do produto que se exporta.

Para o produto denominado "filmpacks" com substâncias para sua revelação instantânea, será admitido o fracionamento e acondicionamento do material sensível como elemento determinante da origem quando a matéria-prima, custo de confecção e valor agregado de origem dos países signatários exceder 50 por cento do valor FAS do produto exportado.

Este requisito de origem rege-se, com caráter de exceção, até 31/XII/1994, exclusivamente entre a Argentina, o Brasil, o México e o Uruguai.

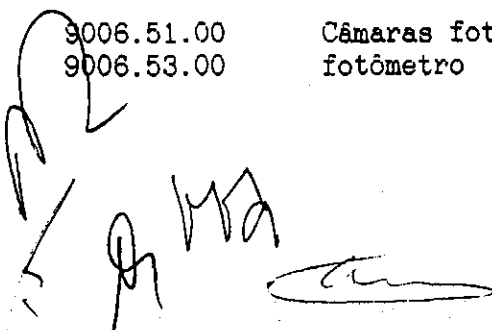
NALADI/SH	PRODUTO
3701.10.00	Chapas e filmes planos, fotográficos, para raios X
3701.20.10	Filmes planos, fotográficos, auto-reveláveis, em carregadores ("film-packs")
3701.20.90	Outros filmes planos, fotográficos, auto-reveláveis
3701.30.00	Outras chapas e filmes planos, fotográficos, cuja dimensão de pelo menos um dos lados seja superior a 255 mm
3701.91.00	Outras chapas e filmes planos, para fotografia em cores (policromática)
3701.99.00	Outras chapas e filmes planos, fotográficos
3702.10.00	Filmes fotográficos em rolos, para raios X
3702.20.00	Filmes fotográficos em rolos, auto-reveláveis
3702.31.00	Outros filmes não perfurados, em rolos, de largura não superior a 105 mm, para fotografia em cores (policromática)
3702.32.00	Outros filmes fotográficos em rolos, não perfurados, de largura não superior a 105 mm, com emulsão de halogenetos de prata
3702.39.00	Outros filmes fotográficos em rolos, não perfurados, de largura não superior a 105 mm
3702.41.00	Outros filmes fotográficos em rolos, não perfurados, de largura superior a 610 mm e comprimento superior a 200 m, para fotografia em cores (policromática)
3702.42.00	Outros filmes fotográficos em rolos, não perfurados, de largura superior a 610 mm e comprimento superior a 200 m, exceto para fotografia em cores (policromática)
3702.43.00	Outros filmes fotográficos em rolos, não perfurados, de largura superior a 610 mm e comprimento não superior a 200 m
3702.44.00	Outros filmes fotográficos em rolos, não perfurados, de largura superior a 105 mm, mas não superior a 610 m
3702.51.00	Outros filmes para fotografia em cores (policromática), em rolos, de largura não superior a 16 mm e comprimento não superior a 14 m

- 3702.52.00 Outros filmes para fotografia em cores (policromática), em rolos, de largura não superior a 16 mm e comprimento superior a 14 m
- 3702.53.00 Outros filmes para fotografia em cores (policromática), em rolos, de largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm e comprimento não superior a 30 m, para diapositivos
- 3702.54.00 Outros filmes para fotografia em cores (policromática), em rolos, de largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm e comprimento não superior a 30 m, exceto para diapositivos
- 3702.55.00 Outros filmes para fotografia em cores (policromática), em rolos, de largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm e comprimento superior a 30 m
- 3702.56.00 Outros filmes para fotografia em cores (policromática), em rolos, de largura superior a 35 mm
- 3702.91.00 Outros filmes fotográficos, em rolos, de largura não superior a 16 mm e comprimento não superior a 14 m
- 3702.92.00 Outros filmes fotográficos, em rolos, de largura não superior a 16 mm e comprimento superior a 14 m
- 3702.93.00 Outros filmes fotográficos, em rolos, de largura superior a 16 mm mas não superior a 35 mm e comprimento não superior a 30 m
- 3702.94.00 Outros filmes fotográficos, em rolos, de largura superior a 16 mm mas não superior a 35 mm e comprimento superior a 30 m
- 3702.95.00 Outros filmes fotográficos, em rolos, de largura superior a 35 mm
- 3703.10.11 Papel ou cartão para fotografia em cores (policromática), em rolos de largura superior a 610 mm
- 3703.10.19 Outros papéis ou cartões para fotografia, em rolos de largura superior a 610 mm
- 3703.10.21 Têxteis para fotografia em cores (policromática), em rolos de largura superior a 610 mm
- 3703.10.29 Outros têxteis para fotografia, em rolos de largura superior a 610 mm
- 3703.20.10 Outros papéis ou cartões para fotografia em cores (policromática)
- 3703.20.20 Outros têxteis para fotografia em cores (policromática)
- 3703.90.10 Outros papéis ou cartões para fotografia
- 3703.90.20 Outros têxteis para fotografia
- 3704.00.30 Papéis ou cartões fotográficos, para imagens policromáticas

B) Produtos incluídos nas Posições 8441, 8520, 9006, 9007, 9008, 9009 e 9010

Os produtos determinados a seguir serão considerados originários dos países signatários do presente Acordo, quando tiverem em sua composição, como máximo, partes e peças ou materiais de origem dos países não signatários que não excedam as percentagens sobre o valor FAS de exportação aqui indicadas:

NALADI/SH	PRODUTO	%
9006.10.00	Aparelhos fotográficos utilizados nas oficinas de composição e confecção de clichês de imprensa	10
9006.20.00	Aparelhos fotográficos para copiar documentos	10
9006.40.00	Câmaras fotográficas para filmes de revelação instantânea	49
9006.51.00 9006.53.00	Câmaras fotográficas de 35 mm, sem telêmetro nem fotômetro	49

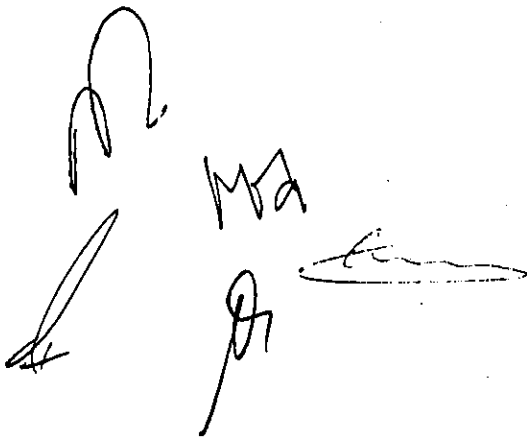


NALADI/SH	PRODUTO	%
9006.51.00 9006.53.00	Câmaras fotográficas de 35 mm e/ou de 6 cm x 6 cm	49
9006.51.00 9006.53.00	Câmaras fotográficas que utilizam carregadores tipo "Disc"	49
9006.52.00	Aparelhos fotográficos de foco fixo (tipo caixa) em formato 110	45
9006.52.00 9006.53.00 9006.59.00	Aparelhos fotográficos de foco fixo (tipo caixa)	10
9006.59.00	Câmaras fotográficas de galeria	40
9006.61.00	Flash eletrônico	15
9006.69.00	Flash de bateria	15
9006.91.00	Partes e peças para aparelhos fotográficos	0
8520.90.00 9007.11.00	Aparelhos de tomadas de vista e de som, inclusive combinados, para filmes de 8 mm	10
8520.90.00 9007.19.00	Aparelhos de tomadas de vista e de som, inclusive combinados, para filmes de 16 mm	10
9007.21.00	Aparelhos de projeção, com ou sem reprodução de som, para filmes de 8 mm	40
9007.29.00	Aparelhos de projeção, com ou sem reprodução de som, para filmes de 16 mm	40
9008.10.00	Aparelhos de projeção fixa	30
9008.40.00	Aparelhos fotográficos de ampliação ou de redução	20
9009.12.00	Aparelhos de fotocópia por sistema óptico de processo indireto	55
9009.21.00	Outros aparelhos de fotocópia por sistema óptico	55
9009.22.00 9009.30.00	Aparelhos de fotocópia por contato e aparelhos de termocópia	10
9009.90.00	Partes e peças de aparelhos de fotocópia por sistema óptico, exceto cilindros fotocondutores	50
9009.90.00	Cilindros fotocondutores	40
9009.90.00	Partes e peças de aparelhos de fotocópia por contato e aparelhos de termocópia	0

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

NALADI/SH	PRODUTO	%
9010.10.00 9010.20.00	Máquinas para revelar	20
9010.20.00	Envelopadoras para filmes	20
9010.20.00	"Expendedoras" para filmes e papel em rolos	20
8441.10.00 9010.20.00	Guilhotinas (cortadeiras automáticas e/ou manuais para papéis e filmes fotográficas em rolos, tiras ou folhas)	20
9010.20.00	Pregadoras de filmes (pregadoras e/ou mesas de pregar para preparar rolos de filmes para impressoras ou copiadoras fotográficas)	20
9010.20.00	Perfuradoras para filmes fotográficos ("muescadoras" ou "notchadoras")	20
9010.30.00	Telas para projeção	10



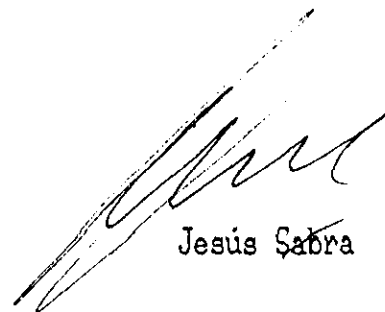
Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature on the left, the initials 'MA' in the center, and another signature on the right.

//

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.


EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:



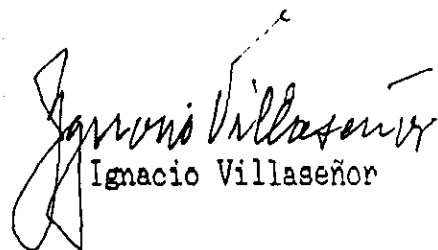
Jesús Sabra

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:



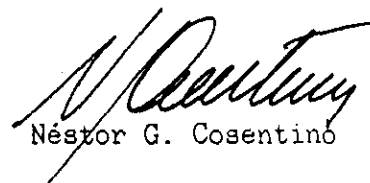
Paulo Nogueira Batista

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:



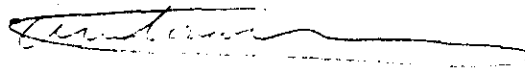
Ignacio Villaseñor

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai



Néstor G. Cosentino

Pelo Governo da República da Venezuela



Antonio Rangel